



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**ANEXO – III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº xxxxxx/2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PIRIÁ/PA**, consoante com o quadro que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | QUAT | UND |
|------|---------------------------------------|------|-----|
| 1    | Adesivo para identificação de veículo | MT   | 100 |
| 2    | Adesivo para identificação de porta   | MT   | 100 |





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



|    |                                                                     |      |        |
|----|---------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 3  | Anamnésia e exames físicos f-8 f/v                                  | BL   | 100    |
| 4  | Atestado de saúde ocupacional f-8                                   | BL   | 100    |
| 5  | Atestado médico                                                     | BL   | 300    |
| 6  | Banner em lona colorido 1,40mx90m                                   | UNID | 100    |
| 7  | Banner em lona colorido 2,0mx1,80m                                  | UNID | 100    |
| 8  | Bloco de anotação                                                   | UND  | 100    |
| 9  | FICHA de Boletim de prod. Ambulatorial dados individualizados BPA-I | BL   | 200    |
| 10 | FICHA de Boletim de produção ambulatorial BPA                       | BL   | 300    |
| 11 | FICHA de Boletim de produção médica BPM                             | BL   | 300    |
| 12 | FICHA de Boletim de reconhecimento                                  | BL   | 300    |
| 13 | FICHA de Boletim de supervisão direta e indireta do PECD            | BL   | 300    |
| 14 | FICHA de Boletim Escolar (1º AO 5º ANO )                            | UND  | 7.500  |
| 15 | FICHA de Boletim Escolar (6ºAO 9º ANO)                              | UND  | 7.500  |
| 16 | FICHA de Cadastro de estabelecimento                                | BL   | 350    |
| 17 | FICHA de Cadastro domiciliar                                        | BL   | 400    |
| 18 | FICHA de cadastro domiciliar e- sus f-8                             | BL   | 400    |
| 19 | FICHA de Cadastro individual                                        | BL   | 500    |
| 20 | FICHA de Calendário Escolar Impresso em tamanho grande colorido     | UND  | 1.000  |
| 21 | Capas de parecer 1º ao 9º ano frente e verso colorido               | UND  | 2.000  |
| 22 | CAPAS ENVELOPE COLORIDO COUCHE                                      | UND  | 1.000  |
| 23 | CAPAS P/ PROCESSOS FRENTE E VERSO TIMBRADO                          | BL   | 1.500  |
| 24 | CAPAS P/ PROCESSOS SÔ FRENTE TIMBRANDO                              | BL   | 1.500  |
| 25 | Carimbo 4910                                                        | UNID | 100    |
| 26 | Carimbo 4911                                                        | UNID | 100    |
| 27 | Carimbo 4912                                                        | UNID | 100    |
| 28 | Carimbo 4913                                                        | UNID | 100    |
| 29 | Carimbo Normal grande                                               | UNID | 50     |
| 30 | Carimbo Normal médio                                                | UNID | 50     |
| 31 | Carimbo Normal pequeno                                              | UNID | 50     |
| 32 | Cartão da gestante colorido F/V                                     | UND  | 2.500  |
| 33 | Cartão nacional de saúde colorido F/V                               | UND  | 10.000 |
| 34 | cartão sus                                                          | UND  | 12.000 |
| 35 | Carteira de vacinação contra raiva animal F/V                       | UND  | 15.000 |
| 36 | Carteira de vacinação do adulto F/V                                 | UND  | 10.000 |
| 37 | Carteirinha Bolsa Família                                           | UND  | 5.000  |
| 38 | Carteirinha da saúde colorido papel couche F/V                      | UND  | 1.500  |





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



|    |                                                                         |      |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 39 | Carteirinha de manipulador de alimentos F/V colorido papel couche       | UND  | 1.500 |
| 40 | Consulta pré-natal                                                      | BL   | 300   |
| 41 | FICHA de Continuação do prontuário F/V                                  | BL   | 1.000 |
| 42 | FICHA de controle de sinais vitais f-8                                  | BL   | 100   |
| 43 | FICHA de Controle ind. De tratamento antirábico humano                  | BL   | 150   |
| 44 | Crachas couche colorido                                                 | UND  | 4.000 |
| 45 | declaração de comparecimento                                            | BL   | 200   |
| 46 | FICHA de dengue entomologia f- 32                                       | BL   | 100   |
| 47 | Departamento de vigilância em saúde                                     | BL   | 200   |
| 48 | Departamento de vigilância sanitária auto de inutilização               | BL   | 200   |
| 49 | Diário de Classe (1º AO 5º ANO )                                        | UND  | 2.500 |
| 50 | Diário de Classe (6ºAO 9º ANO)                                          | UND  | 2.500 |
| 51 | Diário de Classe (Educação Física)                                      | UND  | 2.500 |
| 52 | Diário de classe 1º ao 5º ano colorido                                  | UND  | 3.000 |
| 53 | Diário de classe 6º a 9º ano colorido                                   | UND  | 3.000 |
| 54 | Envelope grande c/timbrado                                              | UNID | 2.000 |
| 55 | Envelope médio c/timbrado                                               | UNID | 2.000 |
| 56 | Ficha de evolução médica f-8                                            | BL   | 100   |
| 57 | ficha avaliação de elegibilidade e admissão f-8                         | BL   | 200   |
| 58 | ficha complementar e- sus f-8                                           | BL   | 200   |
| 59 | Ficha de acompanhamento individual                                      | BL   | 500   |
| 60 | ficha de atendimento ambulatorial f-8                                   | BL   | 350   |
| 61 | ficha de atendimento individual e-sus f-8 f/v                           | BL   | 500   |
| 62 | Ficha de atendimento individual F/V                                     | BL   | 500   |
| 63 | ficha de atendimento odontológico individual e-sus f-8 f/v              | BL   | 250   |
| 64 | Ficha de atendimento odontológico individual F/V                        | BL   | 200   |
| 65 | Ficha de cadastramento da gestante F/V                                  | BL   | 200   |
| 66 | ficha de cadastro cartão sus f-8                                        | BL   | 350   |
| 67 | Ficha de cadastro financeira (IPTU)                                     | BL   | 200   |
| 68 | ficha de cadastro individual esus f-8 f/v                               | BL   | 400   |
| 69 | Ficha de Controle de imóveis                                            | BL   | 100   |
| 70 | ficha de dispensação de medicamentos f-8                                | BL   | 100   |
| 71 | ficha de identificação do cliente f-8                                   | BL   | 350   |
| 72 | Ficha de notificação / investigação de evento adverso pós vacinação F/V | BL   | 200   |
| 73 | Ficha de notificação / investigação hanseníase                          | BL   | 250   |
| 74 | Ficha de notificação F/V                                                | BL   | 400   |
| 75 | Ficha de procedimento                                                   | BL   | 400   |





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



|     |                                                                            |      |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 76  | ficha de procedimentos e-sus f-8 f/v                                       | BL   | 400    |
| 77  | ficha de programa da família f-8                                           | BL   | 250    |
| 78  | Ficha de referência F/V                                                    | BL   | 350    |
| 79  | Ficha de referência para prótese dentária                                  | BL   | 200    |
| 80  | Ficha de registro do vacinado SI-PNI- F/V                                  | BL   | 100    |
| 81  | Ficha de registro dos atendimentos                                         | BL   | 200    |
| 82  | Ficha de visita domiciliar                                                 | BL   | 1.000  |
| 83  | ficha de visita domiciliar do acs f/v f-32                                 | BL   | 350    |
| 84  | ficha de visita domiciliar e territorial e-sus                             | BL   | 500    |
| 85  | ficha de visita domiciliar e-sus f-8 f/v                                   | BL   | 400    |
| 86  | Ficha desempenho escolar educação infantil pré I f/v colorido              | UND  | 7.500  |
| 87  | Ficha desempenho escolar educação infantil pré II frente e verso colorido  | UND  | 7.500  |
| 88  | Ficha desempenho escolar educação infantil pré III frente e verso colorido | UND  | 7.500  |
| 89  | ficha do bolsa família f-8                                                 | BL   | 300    |
| 90  | Ficha Individual de Matrícula                                              | BL   | 350    |
| 91  | ficha perinatal- ambulatorial f-8 f/v                                      | BL   | 200    |
| 92  | ficha produção do mês- consulta pré-natal                                  | BL   | 200    |
| 93  | Fichas Individuais (1º AO 5º ANO )                                         | UNID | 15.000 |
| 94  | Fichas Individuais (6ºAO 9º ANO)                                           | UNID | 15.000 |
| 95  | Folde colorido couche                                                      | UNID | 5.000  |
| 96  | Folde colorido couche F/V                                                  | UNID | 6.000  |
| 97  | folha de evolução- tfd f-8                                                 | BL   | 200    |
| 98  | Folha do parecer 1º ao 9º ano frente e verso                               | UND  | 7.500  |
| 99  | Formulação de cadastro da solução alternativa individual –SAI              | BL   | 250    |
| 100 | Formulário cardápio (blocos c/100 unidades)                                | BL   | 150    |
| 101 | Formulário de cadastro da solução coletiva – SAL F/V                       | BL   | 250    |
| 102 | Formulário de controle de processos                                        | BL   | 100    |
| 103 | Formulário de Frequencia (Individual) blocos c/ 100                        | BL   | 500    |
| 104 | Formulário de Frequencia (Vários servidores)                               | BL   | 100    |
| 105 | Formulário de vigilância de sistema de abastecimento de água-SAA           | BL   | 100    |
| 106 | Formulário p/ Alvará – Papel Especial                                      | UNID | 5.000  |
| 107 | Formulário para implantação de projetos                                    | BL   | 100    |
| 108 | Formulário para solicitação de exploração mineral                          | BL   | 100    |
| 109 | Formulário para solicitação de licença ambiental                           | BL   | 100    |
| 110 | Formulário para solicitação de licença prévia                              | BL   | 250    |





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



|     |                                                                                                                                                |      |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 111 | Gestante HIV                                                                                                                                   | BL   | 200    |
| 112 | Histórico Escolar                                                                                                                              | UND  | 15.000 |
| 113 | Histórico escolar ensino fundamental frente e verso                                                                                            | UNID | 15.000 |
| 114 | Impresso padronizado, material de Ensino Fundamental Maior, tipo "APOSTILA", características adicionais com capa, material capa papel supremo. | UNID | 20.000 |
| 115 | Impresso padronizado, material de Ensino Fundamental Menor, tipo "APOSTILA", características adicionais com capa, material capa papel supremo  | UNID | 20.000 |
| 116 | FICHA de laboratório de análises clínicas ( ficha de cadastro ) f-16                                                                           | BL   | 100    |
| 117 | laudo médico f-8                                                                                                                               | BL   | 100    |
| 118 | Laudo p/ solicitação autorizado                                                                                                                | BL   | 400    |
| 119 | laudo p/ solicitação de autorização de internação hospitalar f-8                                                                               | BL   | 300    |
| 120 | laudo p/ solicitação de procedimentos ambulatorial                                                                                             | BL   | 350    |
| 121 | Licença construção – Papel especial                                                                                                            | BL   | 100    |
| 122 | Licença Funcionamento – Papel especial                                                                                                         | UNID | 5.000  |
| 123 | Licença Instalação – Papel Especial                                                                                                            | UNID | 5.000  |
| 124 | licença maternidade                                                                                                                            | BL   | 80     |
| 125 | Mapa de acompanhamento do fornecimento de suplementos                                                                                          | BL   | 200    |
| 126 | Movimento diário de imunobiológicos                                                                                                            | BL   | 100    |
| 127 | Movimento mensal de imunobiológicos                                                                                                            | BL   | 200    |
| 128 | Notificação das doenças diarreias agudas                                                                                                       | BL   | 100    |
| 129 | notificação de meningite f-8                                                                                                                   | BL   | 100    |
| 130 | Odontograma F/V                                                                                                                                | BL   | 100    |
| 131 | Papel 4A Timbrado colorido                                                                                                                     | BL   | 200    |
| 132 | Papel carta timbrado colorido                                                                                                                  | BL   | 200    |
| 133 | Papel memorando timbrado colorido                                                                                                              | BL   | 200    |
| 134 | Papel ofício timbrado colorido                                                                                                                 | BL   | 200    |
| 135 | Pasta de processo com timbre                                                                                                                   | UND  | 1.000  |
| 136 | Planilha de casos de diarreia                                                                                                                  | BL   | 100    |
| 137 | programa de controle da febre amarela e dengue-pcfad                                                                                           | BL   | 100    |
| 138 | Programa de supervisão                                                                                                                         | BL   | 200    |
| 139 | Programa semanal de cont. da dengue PNCD                                                                                                       | BL   | 200    |
| 140 | prontuário do cliente- continuação f/v                                                                                                         | BL   | 400    |
| 141 | Prontuário individual número F/V                                                                                                               | BL   | 400    |
| 142 | Prontuário SUAS Livro                                                                                                                          | und  | 500    |
| 143 | Questionário sobre mortes de animais e/ ou agressões a humanos                                                                                 | BL   | 100    |
| 144 | Receita azul B1                                                                                                                                | BL   | 500    |
| 145 | Receituário c/ 2 vias                                                                                                                          | BL   | 1000   |





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



|     |                                                                                     |      |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 146 | Receituário controle especial c/ 2 vias                                             | BL   | 1000   |
| 147 | relatorio de enfermagem                                                             | BL   | 200    |
| 148 | Relatório de sup. Direta e indireta do PECD programa estadual de controle da dengue | BL   | 200    |
| 149 | Relatórios (1ª à 4ª série) (blocos c/100 unidades)                                  | BL   | 250    |
| 150 | Relatórios (3ª e 4ª Etapa) (blocos c/100 unidades)                                  | BL   | 500    |
| 151 | Relatórios (5ª à 8ª série) (blocos c/100 unidades)                                  | BL   | 500    |
| 152 | Relatórios (Educação Infantil) (blocos c/100 unidades)                              | BL   | 150    |
| 153 | Requerimento em 2 vias A4                                                           | UNID | 5.000  |
| 154 | Requisição de exame citopatológico – colo do útero F/V                              | BL   | 200    |
| 155 | Requisição de exames laboratoriais F/V                                              | UIND | 20.000 |
| 156 | requisição de mamografia f-8                                                        | BL   | 100    |
| 157 | resultado de exame f-8 f/v                                                          | BL   | 300    |
| 158 | resultado de exames f/v                                                             | BL   | 200    |
| 159 | Serviço de vigilância sanitária                                                     | BL   | 100    |
| 160 | Sinan acidente do trabalho com esp. Material biológico F/V                          | BL   | 100    |
| 161 | Sinan atendimento animais peçonhentos F/V                                           | BL   | 100    |
| 162 | Sinan atendimento anti-rábico humano F/V                                            | BL   | 150    |
| 163 | Sinan coqueluche F/V                                                                | BL   | 100    |
| 164 | Sinan dengue F/V                                                                    | BL   | 200    |
| 165 | Sinan doença de chagas aguda F/V                                                    | BL   | 150    |
| 166 | Sinan doenças escantematicas febrio sarampo, rubéola F/V                            | BL   | 100    |
| 167 | Sinan ficha de investigação criança exposta ao HIV F/V                              | BL   | 100    |
| 168 | Sinan ficha de investigação de febre amarela F/V                                    | BL   | 100    |
| 169 | Sinan ficha de investigação esquistossomose F/V                                     | BL   | 100    |
| 170 | Sinan ficha de investigação hantavirose F/V                                         | BL   | 100    |
| 171 | Sinan ficha de investigação hepatites virais F/V                                    | BL   | 100    |
| 172 | Sinan ficha de investigação leishmaniose visceral F/V                               | BL   | 100    |
| 173 | Sinan ficha de investigação leptospirose F/V                                        | BL   | 100    |
| 174 | Sinan ficha de investigação meningite F/V                                           | BL   | 100    |
| 175 | Sinan ficha de notificação e investigação AIDS                                      | BL   | 100    |
| 176 | Sinan raiva humana F/V                                                              | BL   | 100    |
| 177 | Sinan sífilis adquirida F/V                                                         | BL   | 100    |
| 178 | Sinan sífilis congenita F/V                                                         | BL   | 100    |
| 179 | Sinan sífilis em gestante F/V                                                       | BL   | 100    |
| 180 | Sinan síndrome da rubéola congenita F/V                                             | BL   | 100    |
| 181 | Sinan síndrome do corrimento uretal masculino                                       | BL   | 100    |





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



|     |                                                                     |    |     |
|-----|---------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 182 | Sinan síndrome respiratória aguda grave (SRAG) F/V                  | BL | 100 |
| 183 | Sinan tétano acidental F/V                                          | BL | 100 |
| 184 | Sinan tétano neonatal F/V                                           | BL | 100 |
| 185 | Sinan tuberculose                                                   | BL | 100 |
| 186 | Sinan violência doméstica sexual e/ou outras violências F/V         | BL | 100 |
| 187 | Sisvan formulário de Marc. Do cons. Alimentar indivíduos com 5 anos | BL | 100 |
| 188 | Sisvan mapa de acompanhamento nutricional F/V                       | BL | 100 |
| 189 | Sisvan sistema de vigilância alimentar e nutricional F/V            | BL | 100 |
| 190 | Sivep notificação casos de malária                                  | BL | 100 |
| 191 | tratamento fora do domicílio f-8                                    | BL | 100 |

4.2. O preço total dos serviços acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxx).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da PMNEP:**

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**9.3.1.** Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4.** Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA**

**11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Exercício 2021**

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

**13.1.** O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**14.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

**14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**15.1.** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

| Ocorrência                                                                                                              | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos.<br>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.                                           |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.                                                                           | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.   |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.                                                                       | 4. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.<br>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                        |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.                                                                         | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.                                                                   | 7. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.<br>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.                                       |
| Não manter a proposta ou desistir do lance.                                                                             | 9. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.<br>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.                                           |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                          | 11. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos.<br>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.                                        |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                 | 13. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos.<br>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.                                        |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                          | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.                             |





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



|                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                                              | <b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br><b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.                   |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | <b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total.                                                                                                                                   | <b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos.<br><b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.                                                                         |
| Inexecução parcial do objeto.                                                                                                                       | <b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.<br><b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.                                          |

**15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

**15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**16.1.1.** Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.2.** Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.1.3.** Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.1.4.** Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

**20.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.**

**21.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(órgão)

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(razão social)

**CONTRATADA**

